

PROCURADORIA GERAL
LEI Nº 1.022; DISPOE SOBRE DENOMINAÇÃO DA PASSAGEM
MOLHADA DA COMUNIDADE TIMBAUBINHA DE MANOEL AMARO
ALVES

Lei Municipal nº 1.022 de 10 de Abril de 2024.

Dá nome a Passagem Molhada da Comunidade Timbaubinha de Manoel Amaro Alves e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS/RN, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada a passagem molhada da Comunidade Timbaubinha de ‘PASSAGEM MOLHADA MANOEL AMARO ALVES’.

Art. 2º - A referida passagem molhada fica no riacho próximo ao Emidão Clube, localizada na Comunidade Timbaubinha,

Art. 3º - A Prefeitura Municipal, através do setor responsável, deverá providenciar a placa de identificação da Passagem Molhada, conforme acima descrito no art. 1º.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Amaro Cavalcanti – Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/RN, Gabinete do Prefeito em 10 de Abril de 2024.

ROGÉRIO SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Siderley Nogueira de Medeiros
Código Identificador:7756C4BB

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 11/04/2024. Edição 3261

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>